SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 14 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1427

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA DE REVOGAÇÃO

PORTARIA N° 472/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais, de acordo com o Processo TC N° 05122/07:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 612/2005**,** que concedeu Pensão Temporária à **MARIANNE FONSECA SOARES,** por morte da ex servidora **JOSIANA DA FONSECA SOARES,** auxiliar administrativo, matrícula n° 1026-7, cujo óbito ocorreu em 10 de outubro de 2005, **TORNANDO SEM EFEITO,** de acordo com Resolução Processual RC1-TC 00005/15, da 1ª Câmara do TCE/PB.

Art. 2° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 11 de setembro de 2015.

DR. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:43AAAC0C

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA 60/2015

PORTARIA Nº. 60/2015 De 11 de setembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo TC nº 05122/07:

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a portaria n° 106/2012, que passará ter a seguinte redação:

“CONCEDER **PENSÃO TEMPORÁRIA** à **MARIANNE FONSECA SOARES,** por morte da ex servidora **JOSIANA DA FONSECA SOARES,** auxiliar administrativo, matrícula n° 1026-7, cujo óbito ocorreu em 12 de julho de 2004, em conformidade com o que dispõe Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal/88”.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de outubro de 2005.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 11 de setembro de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:E8DD9E0A

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA N° 61/2015

PORTARIA Nº. 61/2015 De 11 de setembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo TC Nº 13873/12.

RESOLVE

Art. 1°- RETIFICAR a Portaria 0129/2012 de 21 de setembro de 2012, que passará ter a seguinte redação:

“CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **LUIZ ROBERTO DE FRANÇA LIMA**, vigilante, matrícula 3888-1, lotado na Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o disposto nos **Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, c/c Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescido pelo art. 1° da Emenda Constitucional 70/2012**”.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de outubro de 2004.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 11 de setembro de 2015.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:DC2C9A6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, o resultado da Licitação **Tomada de Preços N.º 020/2015**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO DOS LIXOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB. Pessoa Jurídica: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA foi considerado inabilitado por suas documentações não atenderem ao disposto no instrumento convocatório. O Presidente fixou ao licitante prazo para apresentação de nova documentação: oito dias úteis.

Publique-se

Boa Vista - PB, 11 de setembro de 2015.

LUIS CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FF71FB75

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2015

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Edital dispõe sobre o processo de inscrição dos candidatos; da eleição através de sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Boa Vista-PB que estejam em dias com suas obrigações eleitorais, a ser realizado em 04 de Outubro de 2015 e posse em 10 de Janeiro de 2016 para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida e recondução por igual período.

§1° O município de Boa Vista-PB realizará a eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar no primeiro domingo do mês de outubro de 2015.

Parágrafo único: O processo de escolha se refere a 5 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar Titular com convocação imediata . Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato , sendo considerados suplentes todos os candidatos aptos que participaram do pleito a partir do 6º mais votado e serão convocados sempre que necessário de acordo com a da Lei Municipal nº 267 de 26 de agosto de 2004 .

DAS INSCRIÇÕES
I - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 2º - O período para a inscrição de candidatos à função de Conselheiro Tutelar será de 09/09/2015 a 18/09/2015 com o preenchimento do formulário disponível na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 4º - Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá possuir os requisitos abaixo e na falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados, haverá impedimento na inscrição do mesmo

I - Ter reconhecida idoneidade moral
II - possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos
III - estar no gozo dos direitos políticos;
IV – residir no município de Boa Vista-PB
V - ter experiência na área de defesa dos direitos ou de atendimento à criança e adolescente.

Art. 6º - Para efetuar a inscrição os candidatos deverão preencher o formulário disponível no CMDCA – Boa Vista-PB, à Rua Mauricio Pereira nº 35 – Boa Vista-PB, acompanhados dos documentos abaixo relacionados:
I - cópia da cédula de identidade ou documento oficial com foto;
II - uma foto 3 x 4
III - cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
IV - comprovante de residência;
V - declaração, que comprove atuação profissional ou voluntária.
VI - certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos.

Art. 7º- Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Especial, avaliará os requerimentos e documentação apresentados pelos candidatos e fará, no dia (19/09/2015), a publicação no Diário Oficial do Município de lista nominal dos candidatos inscritos .

Parágrafo Primeiro: Os candidatos desclassificados nesta etapa terão prazo até as 13:00 do dia 24/09/2015 para apresentar recurso.

Art. 8º- Qualquer pedido de impugnação deverá ser oferecido a Comissão Especial, no período de 20/09/2015 a 24/09/2015, no horário compreendido entre 07: 00 h 13:00 h, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 267 de 26 de agosto de 2004

Parágrafo único: Caso haja pedido de impugnações, A Comissão Especial deverá julgá-las até o dia 27/09/2015.

Art. 9º - Interposição de recurso será no dia 28/09/2015 , e após a analise e decisão dos recursos a Comissão Especial terá até o dia 29/09/2015 para apresentar relação dos candidatos aptos a concorrerem o pleito.

Art. 11º- Havendo impugnação, a Comissão Especial, publicará o resultado em Diários Oficiais do Município ou em meios de comunicação oficiais, no dia 27/09/2015, servindo esta publicação como intimação ao impugnado para que, caso queira, recorra da decisão.

Art. 12º- O pré-candidato que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer da decisão para a Comissão Especial, de forma escrita e fundamentada, no período de 24 horas após a impugnação.

Art. 13º- Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicada a relação, em Diários Oficiais do Município ou em meios de comunicação oficiais no dia 29/09/2015 , dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas, estando, portanto, aptos a participar da prova de aferição.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 15º O Processo de escolha mediante será por três sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em 04 de Outubro de 2015, com previsão na Lei Municipal nº 267 de 26 de agosto de 2004 .

DA ELEIÇÃO

Art. 28º - A realização do Processo de Votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Boa Vista-PB acontecerá no dia 04 de outubro de 2015 por sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto dos eleitores do município, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas, nos postos de votação a serem divulgados posteriormente.

Art. 33º - A Comissão Especial, providenciará junto ao Tribunal Regional Eleitoral a cessão de urnas para votação, as quais ficarão sob a responsabilidade, no dia da votação, do Coordenador do Posto de Votação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52º - O Anexo III deste Edital – Cronograma de Eventos – prevê as datas de todo o PROCESSO ELEITORAL QUE OCORRERÁ EM 04 DE OUTUBRO DE 2015.

Boa Vista, 11 de setembro de 2015

SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:9B6589BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na execução de obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Conceição – PB, através do Contrato de Repasse nº 1016678-10/2014/Mcidades/CEF/PMC-PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 29/09/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Miguel, s/nº, Centro Administrativo, Bairro São José, Conceição – PB.

Conceição - PB, em 10 de Setembro de 2015.

HENRIQUE CELSO CIRILO FERREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:6DA73094

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA N° 018/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 071/2015
N° DO CONTRATO: 104/2015
OBJETO: **Locação de imóvel destinado ao Centro de Serviço de Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de assistência Social do Município de Itaporanga - PB**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADA: NEIDIVAM PEREIRA SANTOS
CPF: 288.326.804-59
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR MENSAL: 1.100,00 (UM MIL CEM REAIS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL: 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:674E42CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA N° 017/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 067/2015
N° DO CONTRATO: 105/2015
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO RUA MANOEL ANTERO NESTA CIDADE DE ITAPORANGA - PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADA: CL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 09.335.002/0001-06
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) DIAS
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.873,91 (Quatorze Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos).

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0EC347F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0017/2015, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a contratação de empresa para Obra de Pavimentação em Paralelepípedos na Rua Manoel Antero nesta Cidade, o que faço com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: **CL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ: 09.335.002/0001-06
ENDEREÇO: RUA MANOEL VIRGULINO DA SILVA, 20 CENTRO – 58.780.000 – ITAPORANGA – PB.
VALOR TOTAL: 14.873,91 (Quatorze Mil, Oitocentos e Setenta e três Reais e Noventa e Um Centavos)

À **PUBLICAÇÃO**, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 04 de SETEMBRO de 2015

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D951DAD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2015

DECRETA PLANO DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO - Que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e obediência a limites e condições, no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
CONSIDERANDO - A atual crise econômica que afeta o País, conclamando a todos os cidadãos à união e ao somatório de esforços

no sentido de minimizar os seus efeitos e de aproximar o momento de sua solução;

CONSIDERANDO - Sobremaneira que aos Gestores da Coisa Pública se impõe a adoção de medidas de austeridade e diminuição de despesas, visando à adequação e ajuste à nova situação financeira da Nação e do Município;

CONSIDERANDO – Ainda, que essa mesma crise que afeta a todos tem gerado para o Poder Público demandas sociais de caráter emergencial e compensatório, para o atendimento das quais são necessários aportes significativos de recursos financeiros, fato esse que tem forçado aos seus administradores a um processo permanente de revisão de prioridades, objetivando a atender aos munícipes em suas demandas, da forma mais satisfatória possível, com a utilização dos parcos recursos financeiros de que dispõe o erário;

CONSIDERANDO, finalmente, a premente necessidade de controle dos atos e procedimentos administrativos que vigorarão a partir do presente Decreto, cujo objetivo maior é de conter despesas e buscar o equilíbrio financeiro e o controle orçamentário entre receitas e despesas, conforme o estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF),

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido plano de controle de despesas no âmbito da Administração Municipal, que permanecerá até que se estabeleça o equilíbrio financeiro do Município.

Art. 2º Fica estabelecido um plano de Reordenamento Administrativo, pelo qual a máquina Administrativa funcione de forma eficaz, sem desperdícios e que atenda ao seu principal objetivo, que é o de prestar serviços à coletividade.

Art. 3º Será meta prioritária o pagamento dos Servidores Públicos Municipais, que estejam em situação regular perante à municipalidade.

Art. 4º Fica imediatamente suspenso o pagamento do Servidor que não estiver freqüentando e trabalhando na repartição Municipal para a qual fora designado.

Art. 5º Fica determinada a imediata redução nas ***despesas provenientes*** de:

I - ***Pagamento de Subsídios*** do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários em **20% (vinte por cento);**

II – ***Corte de todas as gratificações*** adimplidas pela Administração, à exceção das incorporadas por lei ou decisão judicial

III – ***Combustível***;

IV – ***Uso dos serviços de telefones e comunicações, energia e água, material de consumo*** e expediente em repartições municipais;

V – ***Uso dos veículos da Frota Municipal***, os quais deverão ser utilizados exclusivamente em serviço e recolhidos à garagem própria do Município no encerramento do expediente;

VI – ***Atendimento de Assistência Social Individualizada***, que importe em despesas ao erário municipal, no caso aquelas de caráter assistencialista como doação de passagens, remédios, consultas e exames, e gêneros alimentícios, salvo os casos de comprovada urgência e necessidade;

VII – ***Alugueres***, devendo a Administração agrupar órgãos e/ou secretárias para atingir o objeto da redução da correspondente despesa;

VIII – ***Consultorias***, em percentual de 20% (vinte por cento) do valor dos contratos;

IX **– *Compras governamentais,*** no mínimo em 30% (trinta por cento);

X – ***Cancelamento de todas as Festividades*** e eventos sociais ou culturais custeados com recursos públicos ou subsidiados pelo erário;

XI – Outros itens de despesa que possam ser identificados e cuja redução se faça necessária, com vistas a atingir os objetivos deste Decreto.

Art. 6º Fica decretada a **exoneração, a partir de 1º de setembro de 2015, de todos os ocupantes de cargos comissionados e de confiança, à exceção dos cargos de Secretário Municipal, dos equiparados a estes, bem como de Tesoureiro.**

§ 1º Os detentores de cargos comissionados pertencentes ao quadro de servidores efetivos deverão retornar aos respectivos cargos para os quais foram concursados ou designados.

§ 2º Os cargos em comissão correspondentes à nova estrutura Administrativa, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 017/2015, serão providos, a critério da Administração, de forma seletiva e apenas na quantidade estritamente necessária ao funcionamento regular da máquina administrativa.

Art. 7º São declarados igualmente rescindidos de pleno direito todos os contratos administrativos de pessoal temporário, celebrado por excepcional interesse público, a partir de 1º de setembro de 2015.

Parágrafo único. Somente serão admitidas contratação temporária, se plenamente justificadas e por prazo que não ultrapasse o final do corrente exercício.

Art. 8º Aos servidores ora exonerados ou que tiveram contratos rescindidos fica assegurada a remuneração proporcional aos dias efetivamente trabalhados, entre a data de exoneração ou rescisão e a de publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga-PB, 10 de setembro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:17190C03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 124/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.592.570/0001-71.
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Manutenção Corretiva e preventiva com reposição de peças, dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde **de Juripiranga.**
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
VIGÊNCIA: 11/09/2015 a 31/12/2015.

Juripiranga, 11 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DB885A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 120/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO LIVRE ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE SEXUAL, REPRODUTIVA E A CIDADANIA-SOOL
CNPJ/MF Nº: 20.514.400/0001-22
OBJETO: Prestação de Serviços em Saúde Sexual reprodutiva, através da Contratada, empresa especializada e capacitada nesse ramo de atividade, conforme o Plano de Trabalho apresentado ao Contratante.
VALOR MENSAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
PRAZO: 04 (quatro meses)
VIGÊNCIA: Setembro à 31/Dezembro/2015

Juripiranga, 10 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D7E0DBBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00074/2013 DE 21.08.2013

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00074/2013 de 21.08.2013
DATA DA ASSINATURA: 21.08.2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: FERNANDA ALMEIDA DA SILVA
OBJETO DA LICITAÇÃO: Execução dos serviços de transportes diversos destinado a Secretaria de Saúde deste Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 0018/2013.
ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 12 (doze)** meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 36 (trinta e seis) meses, considerados de sua Assinatura datada em 21.08.2013.
VIGÊNCIA TOTAL: 21.08.2013 até 20.08.2016.

Mataraca – PB, 17 de Agosto de 2015

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:BFB7E151

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de transporte de estudantes.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0205 Secretaria de Educação e Desportos; 12 361 0188 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Desportos; 12 361 0188 2.008 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00103/2015 - 10.09.15 - LEONARDO SEVERIANO ALVES - R$ 7.128,00

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:61BA87BA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2015, que objetiva: Execução dos serviços de transporte de estudantes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEONARDO SEVERIANO ALVES - R$ 7.128,00.

Mataraca - PB, 10 de Setembro de 2015

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:4B4FA6A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 25 de Setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de solda em geral, manutenção e reparação de tanque Pipa, fabricação de artigos de serralharia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3297-1130.
Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 11 de Setembro de 2015

DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:C1D92D45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, SR. LINDEMBERGUE SOUZA SILVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, PROCESSO TC-05522/2013.

Decreto Legislativo nº 003/2015

Aprova a prestação de contas anual do ex-Prefeito Municipal de Montadas, Sr. Lindembergue Souza Silva, referente ao exercício financeiro de 2012, processo TC-05522/2013.

A Câmara Municipal de Montadas, representada por seus (as) Vereadores (as), APROVOU, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Considerando o parecer emitido pela Comissão Permanente desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado e, consequentemente, a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2012.
Considerando o resultado da votação em plenário, na sessão realizada em 10 de Setembro de 2015, que votou pela aprovação da prestação de contas anual do ex-prefeito Municipal de Montadas, relativa ao exercício financeiro de 2012, e a consequente aceitação do parecer prévio TC-nº 05522/13 emitido pelo TCE-PB. Que foi aprovado por unanimidade, considerando ainda, o que dispõem o art.31 § 2º da Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município.

Constituição do Estado da Paraíba

"Art. 13 .....

Omissis

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem anualmente prestar, **só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal."** Grifamos

.Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sobre o PROCESSO TC nº 05522/13 e, assim sendo, fica aprovada a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Montadas, relativa ao exercício financeiro de 2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Montadas-PB, em 11 de Setembro de 2015.

RAMALHO ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:FDD1CA40

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 430, 11 DE SETEMBRO DE 2015. - INCLUI PARÁGRAFOS AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 407 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 E ALTERA DISPOSITIVOS QUE DEFINE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N. 430, 11 DE SETEMBRO DE 2015.

Inclui parágrafos ao Artigo 2º da Lei nº 407 de 04 de novembro de 2013 e altera dispositivos que define o perímetro urbano do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1o–A presente Lei Municipal que inclui parágrafos e altera a redação da Lei Nº 407, de 04 de novembro de 2013, que define o perímetro urbano do município de Montadas, conforme desenho formado pela interligação dos pontos “01”, “02”, “03”, “04”, “05”, “06”, “07” e “08”. Devidamente georeferenciados, tendo como marco zero (MO) a Igreja Matriz, identificado como ponto “0”, de acordo com o mapa 01.1 do perímetro urbano parte integrante da referida LEI.
Art. 2º - Inclui o seguinte paragrafo no artigo 2º:
“§1º -O marco zero “0”: fica definido como marco zero para fins de georeferenciamento do perímetro urbano do município de Montadas, o ponto “0”, Igreja Matriz nas seguintes coordenadas (N(4) 9.215.516 E(x) 173.077).”
Art. 3º - Inclui o seguinte paragrafo no artigo 2º:
“§ 2º - O PTO. “01”:ficaao longo da BR PB 121, que liga o centro da cidade ao trevo na PB 121, que liga Pocinhos a Areial. Na extremidade final lado (Sul/Leste) das propriedades do Sr. Francisco de Assis Belarmino, começo da estrada vicinal que vai para o sítio campos, numa distância de 1.413,00 m em linha reta do marco “0”. Nas seguintes coordenadas (N(4) 9.216.690 E(x) 173 037).”
Art. 4º - Inclui o seguinte paragrafo no artigo 2º:
“§ 3º: - O PTO “02”: tem como referência o extrema superior lado (Norte/Leste) na divisa ao sítio da Sr.ª Elisa Gonçalves (Sítio Montadas de Baixo) com a propriedade do Sr. Erivaldo Miranda, numa distância de 1.379,00 mem linha reta do marco “0”. Nas seguintes coordenadas (N(4) 9.216.080 E(x) 174.077).”
Art. 5º - Inclui o seguinte paragrafo no artigo 2º:
“§ 4º - O PTO “03”: tem como referencia da ramadinha na propriedade do Sr. Erivaldo Martins no Sítio Campos, a uma distância de 2.108,00 m em linha reta do marco “0”. Nas seguintes coordenadas (N(4) 9.214.574 E(x) 174564).”
Art. 6º - Inclui o seguinte paragrafo no artigo 2º:
“§ 5º - O PTO “04”: Tem como referencia o refeitório da empresa CIALNE, na propriedade do Sr. Erivaldo Miranda (Sítio Cobiçado). A uma distância de 2.004,00 m em linha reta do marco zero, nas seguintes coordenadas (N(4) 9.214.042 E(x) 172 284).”
Art. 7º - Inclui o seguinte paragrafo no artigo 2º:
“§ 6º - O PTO “05”: tem como referência a capela São João Batista, no Sítio Carga D’Água a uma distância de 2.008,00 m em linha reta do marco “0”. Nas seguintes coordenadas (N(4) 9.214.584 E (x) 171.683).”
Art. 8º - Inclui o seguinte paragrafo no artigo 2º:
“§7º - O PTO “06”: Tem como referência a casa sede da propriedade do Sr. Francisco Irineu dos Santos, (Chico de Irineu) no Sítio Montado a uma distância de 1.451,00 m em linha reta do marco “0”. Nas seguintes coordenadas (N(4) 9.216.082 E(x) 172 009).”
Art. 9º -Inclui o seguinte paragrafo no artigo 2º:
“§8º - O PTO “07”: tem como referência a casa sede da propriedade do Sr. Aldo Luciano, na estrada por trás do grupo escolar Irmãos Veríssimo. A uma distância de 1600,00 m em linha reta do marco “0”. Nas seguintes coordenadas (N(4) 9.216.470 E(x) 172.149).”
Art. 10 - Inclui o seguinte paragrafo no artigo 2º:
“§ 9º - O PTO “08”: Tem como referência a casa sede da granja do Sr. Arlindo Soares Ferreira (Sítio Montadas de Cima), a uma distância de 1.539,00 m em linha reta do marco “0”, com as seguintes coordenadas (N(4) 9.216.686 E(x) 172.554).”
Art. 11 - Inclui o seguinte paragrafo único no artigo 2º:
“Paragrafo Único - O polígono é encerrado na volta do PTO. “08” ao PTO. “01”. Todas as coordenadas em UTM.”
Art. 12 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Montadas-PB, 11 de Setembro de 2015.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:B6736E18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 09.08.948.697.169/2015
Dispensa de Licitação n° 043/2015
RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no processo administrativo nº. 09.08.948.697.169/2015, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no Art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e determinando A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ATENDAM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E AS NORMAS QUE REGEM O TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INOVADOR PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICIPIO E VICE-VERSA ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2015; Em favor da empresa Associação dos Motoristas de Transportes Autônomos do Município de Pombal. CNPJ: 07.588.020/0001-74

Valor do contrato 38.547,20(Trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Pombal, 11 de Janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:265FAF1F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 096/2015 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E :

Art. 1º -NOMEAR, os servidores abaixo mencionados, para ocuparem os cargos públicos de provimento em comissão especificados abaixo, desta Prefeitura Municipal de Pombal;

I.**GERALDA DE FARIAS** para o cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Supervisão Escolar, vinculado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;

II.**RICK FERREIRA PEREIRA,** para o cargo público de provimento comissionado de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria de Saúde;
III.**EDIELTO DE SOUSA SANTOS,** ocupante do cargo público de provimento comissionado de Diretor de Divisão de registro, vistoria e licenciamento, vinculado à Secretaria de Transporte e Trânsito;
IV. **SERGIO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público de provimento comissionado de Diretor de Divisão de Fiscalização e Arrecadação, vinculado à Secretaria de Finanças;
V. **MICHELLE DA COSTA ARAUJO OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de provimento comissionado de Diretor de Divisão de Cadastro, lançamento e divida ativa, vinculado à Secretaria de Finanças;

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Agosto de 2015.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de Agosto de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:3D67A925

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 100/2015

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração disposto no procedimento administrativo n.º /2015

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **o Sr. DAGVAN MONTEIRO FORMIGA**, do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR MAG II - GEOGRAFIA vinculado **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Setembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:4AB10D90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Ilmo. Sr. Representante Legal
RUBENS SOUSA LOPES
RUA. CEL. JOSÉ FERNANDES, S/N
CEP: 58.840-000
POMBAL-PB

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que cumpra, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas), a obrigação assumida no Pregão Presencial Nº 0149/2014, Processo Administrativo nº 08.948.697.0261/2014, item 31 *(Carne bovina moída de 1ª resfriada, sem gordura e similares – embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99 e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde).*

Cabe ressaltar que a inobservância do prazo desta **Notificação** ensejará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para **RESCISÃO DO CONTRATO**. Ademais, após o prazo acima mencionado, a empresa estará sujeita as penalidades dispostas no referido contrato, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93.

Pombal-PB, 02 de setembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:19B2AA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS SEAD/PMP N.º 129/2015

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos deste Municipio / Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir do beneficio no período de 01 a 30 de Agosto de 2015.
§1º Entrarão em gozo de férias, neste período os servidores abaixo mencionados.

I. Luiz Guaberto Lacerda, Guarda Municipal, Mat.: 60-5;
II. Gildenberg Ferreira Dantas, Psicólogo, Mat.:103-5;
III. Rosania de Lima Vieira, Atendente de Enfermagem, Mat.: 05-3;
IV. Iracema da Silva Farias, Técnica em Enfermagem, Mat.: 02-3;
V. Antonio Gomes de Brito Filho, Farmacêutico, Mat.: 79-5;
VI. Maria do Socorro Morais, Técnica em Enfermagem, Mat.: 76-8;
VII. Vanuza Araújo de Almeida Ferreira, Técnica em Enfermagem, Mat.: 31-7;
VIII. Genival Dantas de Medeiros Junior, Motorista D, Mat.: 73-1;
IX. Maria da Salete Lopes de Assis, Bioquímica, Mat.: 03-9;
X. Juciete Rodrigues Barbosa, A.S.G. Mat.: 81-8;
XI. Fabiana Carla Mendes Oliveira, Enfermeiro, Mat.: 108-6;
XII. Ana Paula Araújo , A.S.G. Mat.: 99-9;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Agosto de 2015.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de Agosto de 2015.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:D2089A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS SEAD/PMP N.º 130/2015

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos deste Municipio;
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelos servidores abaixo mencionados, devendo os mesmos usufruir do benefício no período de 01 a 30 de Agosto de 2015.

§1º Entrarão em gozo de férias, neste período os servidores abaixo mencionados.
I. José Nobre Trigueiro, Guarda Municipal, Mat.: 60-1;
II. Adelfranio Rodrigues de Assis, Agente de Trânsito, Mat.: 61-9;
III. Rondinelle do Nascimento Costa, Coveiro, Mat.: 168-9;
IV. Romualdo Ribeiro de Souza, Operário, Mat.: 71-1;
V. Francisco Carlos Martins de Almeida, Guarda Municipal, Mat.: 32-3;
VI. Maria das Conceição dos Santos Arruda, A.S.G. Mat.: 61-0;
VII. Aluizio de Sousa Rodrigues, Operário, Mat.: 49-4;
VIII. Adriano Fernandes da Silva, Agente de Trânsito, Mat.: 67-6;
IX. Ivaneide Batista Alves, A.S.G. Mat.: 158-8;
X. José Alberto Calado Wanderley, Engenheiro Agrônomo, Mat.: 198-6;
XI. Rubens Ferreira Dantas Neto, Dir. Dep. Apoio ao Comércio e as atividades Informais, Mat.: 62-9;
XII. Wendel Robson Dantas Venceslau, Coveiro, Mat.: 155-2;
XIII. Rita Gomes de Almeida, Agente de Limpeza, Mat.: 47-1;
XIV. Aristóteles Dimericy Soares de Sousa, Mat.: 62-0;
XV. Edmilson Lima da Silva, Operário, Mat.: 0-1;
XVI. Johenna da Silva Batista, Educador Social, Mat.: 77-6;
XVII. Elton Pereira da Silva, Técnico em Informática, Mat.: 182-8;
XVIII. Jucileide Leite Caetano, A.S.G. Mat.: 198-5;
XIX. Poliana Roberta da Silva Cavalcante, Agente Administrativo, Mat.: 43-7;
XX. Gildelia Déborah da Silva Onias, A.S.G., Mat.: 34-9;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Agosto de 2015.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de Agosto de 2015.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:81DEB6BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015
Objeto: Contratação de empresa para locação de horas máquina.
DATA: 24.09.2015, às 10:00 horas.
Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 10 de setembro de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:DA0F225E

